



Município de Sorocaba



28 de fevereiro de 2023



Ano: 31 / Número: 3.180

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

FSS

Fundo Social de Solidariedade



FUNDO SOCIAL de Solidariedade DE SOROCABA

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 4108/2023
DOADORA: M.C LOCAÇÕES TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.
DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA
OBJETO: DOAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS
Sorocaba, 23 de fevereiro de 2023.
Rosângela Percini
Fundo Social de Solidariedade

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2023.

SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 27.568/2022 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Brasil Telecom Comunicações S.A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Praça Frei de Barauna, Rua Sarutaiá, Rua Padre Manoel da Nobrega, Av: Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Rua Salvador Correa, Rua Cônego Januário Barbosa - Bairro: Centro e Jardim Vergueiro com extensão total de 879,50 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 474/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Av Victor Andrew, nº 1350, com extensão total de 1.115 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 24.369-7/2021
Donatária: Prefeitura Municipal de Sorocaba
Doadora: Consórcio Sorocaba Ambiental
Objeto: Doação de Serviços para Operação do Ecoponto Cajuru
Período: 23/01/2023 à 21/07/2023
Sorocaba, 23 de Janeiro de 2023
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 24.851-4/2021
Donatária: Prefeitura Municipal de Sorocaba
Doadora: Consórcio Sorocaba Ambiental
Objeto: Doação de Serviços para Operação do Ecoponto Júlio de Mesquita
Período: 23/01/2023 à 21/07/2023
Sorocaba, 23 de Janeiro de 2023
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 6.005-9/2021
Donatária: Prefeitura Municipal de Sorocaba
Doadora: Consórcio Sorocaba Ambiental
Objeto: Doação de Serviços para Operação do Ecoponto Vila Helena
Período: 23/01/2023 à 21/07/2023
Sorocaba, 23 de Janeiro de 2023
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 12.880-5/2022
Donatária: Prefeitura Municipal de Sorocaba
Doadora: Consórcio Sorocaba Ambiental
Objeto: Doação de Serviços para Operação do Ecoponto Vila Hortência
Período: 23/01/2023 à 21/07/2023
Sorocaba, 23 de Janeiro de 2023
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras

PRAÇAS E PARQUES		ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
PRAÇA NOVA ESPERANÇA		R. ITANGUA	SEGUNDA E SEXTA
PRAÇA MARCIA MENDES		R.SALVADOR MILEGO	SEGUNDA E SEXTA
PRAÇAS GUADALAJARA		R.ALCIDES PEGORETI	SEGUNDA E SEXTA
LARGO LÍDER E PEDRO TOLEDO		R.ARLINDO LUZ	SEGUNDA E SEXTA
PRAÇA DA AMIZADE		FRENTE AO CIC	SEGUNDA E SEXTA
PRAÇA GUENSO YABIKU		CARREFOUR SONIA MARIA	SEGUNDA E SEXTA
PRAÇA DO TRUCO		AV. ARTHUR BERNARDES	SEGUNDA E SEXTA
RODOCENTER E PRAÇA DA CRUZ		R. SANTA CLARA	SEGUNDA E SEXTA
PRAÇAS E PARQUES		ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
PRAÇA CENTRAL PARQUE		R. GIUSEPINA GAGLIERO	TERÇA E QUINTA
PRAÇA DA MAÇONARIA		SALESIANO - MANGAL	TERÇA E QUINTA
PRAÇAS JD.GUARUJA		GUENZI YABIKU	TERÇA E QUINTA
MARIQUINHA BRANCA		R. MOREIRA SALLES	TERÇA E QUINTA
PRAÇAS SABIÁ		R. ADELINO SCARPA	TERÇA E QUINTA
PRAÇA DA BIBLIA/VILA ANGÉLICA		R. GENASSO TASSO FRAGOSO X R. ATANÁSIO SOARES	TERÇA E QUINTA
PRAÇA DO TROPEIRO		AV. SÃO PAULO	TERÇA E QUINTA
PRAÇAS NOVA SOROCABA		AV. AMERICANA	TERÇA E QUINTA
PRAÇAS E PARQUES		ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
PASTORAL DO MENOR		R. MARISA V. CAMPOS OLIVEIRA	QUARTA E SABADO
JD. CARANDÁ		ROD. EMERENCIANO PRESTES DE BARROS	QUARTA E SABADO
CEAGESP E SANTA ISABEL		R. TERENZIO COSTA	QUARTA E SABADO
PRAÇAS JD. ZULMIRA		R. DANTE CATUZO	QUARTA E SABADO
PRAÇAS DO ÉDEN		R. ROGÉRIO PEDROSO SOUZA	QUARTA E SABADO
PRAÇA MARTING LUTER KING		R. ITAPETININGA	QUARTA E SABADO
PRAÇAS PIO XII		AV. PEREIRA DA SILVA	QUARTA E SABADO
PRAÇAS PQ. SÃO BENTO		AV. VINICIUS DE MORAES	QUARTA E SABADO
PRAÇAS E PARQUES		ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
RDC		FINAL DA AV. WASHINGTON LUIZ	SEGUNDA A SEXTA
PRAÇAS E PARQUES		ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
PARQUE IPIRANGA		ESTADO DE ISRAEL	DIARAMENTE
PRAÇA 9 DE JULHO E TANCREDO NEVES		AV. GAL. CARNEIRO	DIARAMENTE
PARQUE VILA FORMOSA		R. ARTUR CAGLIARI	DIARAMENTE
PAÇO MUNICIPAL		PREFEITURA	DIARAMENTE
PARQUE CAMPOLIM		R. DOMINGOS JULIO	DIARAMENTE
PARQUE DAS ÁGUAS		R. JOAQUIM F. BARBOSA	DIARAMENTE
PRAÇAS E PARQUES		ENDEREÇO	FREQUÊNCIA
PARQUE AMEDEO FRANCIULLI		R. JOSÉ MARTINEZ PERES - PARQUE VITORIA REGIA	TERÇA, QUINTA E SÁBADO
PARQUE DOS ESPANHÓIS		R. DR. CAMPOS SALLES, S/N - VILA ASSIS	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Edital nº 01/2023

Art. 1º Nos termos do artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 21 da Instrução Normativa Funserv nº 01/2023, fica dispensada a manifestação da assessoria jurídica nas hipóteses de aquisições de entrega imediata com valor menor àquele previsto no artigo 75, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§1º A dispensa mencionada no caput deste artigo não autoriza a eliminação da manifestação do Setor Jurídico quando o caso apresentar alta complexidade ou gerem reflexos relevantes aos interesses da Administração.

§2º Admite-se a adoção de parecer normativo do Setor Jurídico da assessoria jurídica nos casos tratados no caput desta norma.

Art. 2º As dúvidas ou omissões sobre a dispensa de manifestação da assessoria jurídica serão dirimidas pelo Presidente da Funserv.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data da publicação.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO - Presidente da Funserv
AIRLENE DE SOUZA ELIAS - Assessora Técnica da Funserv

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023**

A presente Instrução Normativa tem como objetivo instruir os procedimentos de licitações, compras e contratações realizadas pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV através de orientações práticas e específicas, estabelecendo parâmetros de comportamento que facilitem os procedimentos a serem executados, subsidiando as tomadas de decisão, em acordo com o estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Este documento poderá ser atualizado de acordo com as modificações nas legislações e normas vigentes.

DAS DIRETRIZES PARA AS CONTRATAÇÕES

Art. 1º Nos procedimentos licitatórios deverão ser aplicadas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021, assim como leis e regulamentações municipais sobre o assunto.

Art. 2º Nas licitações realizadas por esta Administração deverão ser aplicadas as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º As modalidades licitatórias que poderão ser utilizadas para as contratações e compras, de acordo com a natureza do objeto, são as definidas no artigo 28 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º O julgamento das propostas será realizado de acordo com os critérios definidos no artigo 33 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º A autoridade máxima da FUNSERV promoverá gestão por competências e designará agentes públicos, obrigatoriamente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021, os quais tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

§ 1º Será observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para funções simultâneas no decorrer dos processos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e ocorrência de fraudes.

§ 2º Os agentes públicos designados não poderão ter qualquer vínculo com licitantes e contratados pela Administração.

Art. 6º As licitações serão conduzidas por Agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, nomeada através de portaria, para tomar decisões acerca do procedimento licitatório, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame desde sua fase preparatória até a homologação.

Parágrafo único. Nas licitações que envolverem bens ou serviços especiais o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 7º A Administração nomeará Comissão de contratação, formada com no mínimo 3 membros, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares e que responderão solidariamente por todos os atos praticados.

§ 1º A comissão de contratação poderá ser nomeada em caráter permanente ou especial.

§ 2º Será contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração.

Art. 8º Caberá ao setor demandante a elaboração de Estudo Técnico Preliminar de todas as aquisições de compras e/ou serviços, de modo a fornecer todos os subsídios necessários para o correto andamento do processo licitatório.

Parágrafo único. A estimativa do valor da contratação será realizada pela Seção de Licitação, Compras e Patrimônio da Funserv.

Art. 9º A Administração nomeará Equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.

Art. 10. Em cumprimento ao disposto no Artigo 8º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos deverão seguir as regras e diretrizes dispostas nesta Instrução Normativa, para sua correta atuação.

DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 11. Ao agente de contratação designado pela autoridade competente, caberá, em especial: I – Receber o documento de solicitação de compra/contratação elaborada pelo setor interessado, verificar se o mesmo contém todas as informações necessárias para a compra/contratação e solicitar possíveis correções e complementações.

II – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, promovendo diligências, se for o caso, garantindo a observância ao princípio da celeridade, garantindo que o Plano de contratações anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, acompanhando em especial a confecção dos seguintes artefatos pelos setores competentes:

- Documentos de formalização de demandas;
- Estudos técnicos preliminares (podendo ser contratado serviço terceirizado para auxílio);
- Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- Pesquisa de preços; e
- Minuta do edital e do instrumento do contrato.

III – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

IV - Executar atividades que se mostrem necessárias, desde que dentro das suas capacidades técnicas e operacionais e observando as legislações pertinentes, para o bom andamento do certame até a sua homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, quando necessário, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos.

§ 3º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 12. Caberá à Comissão de contratação ou de licitação, em especial:

I – Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens e serviços especiais, que exijam conhecimento técnico e/ou operacional;

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Verificar a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar – Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

**FERNANDA
BURATTINI
MONTEIRO DE
CARVALHO:29827433
881**

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

Assinado de forma
digital por **FERNANDA
BURATTINI MONTEIRO
DE
CARVALHO:2982743388
1**

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosangela Perecini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)**
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

FUNSERVFundação da Segurança Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

III - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observando, os dispostos no item acima.

IV – Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78 da Lei 14133/2021, sendo esses procedimentos: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral.

§ 1º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a Comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão.

§ 2º A Comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 3º Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Art. 13. Caberá à Equipe de apoio, em especial:

I - Auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação em todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.

II - Acessar o sistema eletrônico de licitações, cadastrar e publicar os dados dos processos;

III - Acompanhar o andamento processual, auxiliar nas diligências, analisar e atestar os documentos enviados pelas licitantes em conjunto com o agente de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro.

Parágrafo Único- A Equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

DA ATUAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 14. Caberá ao Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão:

I – Acessar o sistema eletrônico de licitações com senha própria, cadastrar e publicar os dados dos processos;

II - Coordenar o pregão em todas as etapas: abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa na fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo;

III - Decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame;

IV - Realizar recursos e encaminhá-los a autoridade competente;

V - Realizar a habilitação dos arrematantes e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Art. 15. A Administração, por meio de sua autoridade máxima, nomeará servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos através de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos, exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 16. Caberá ao gestor do contrato, e nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração.

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de prorrogação, rescisão, aditamento, etc.

VII - Estabelecer prazo para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - Constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 17. Caberá ao fiscal técnico, e nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - Comunicar o gestor do contrato, no prazo de antecedência de 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Art. 18. Caberá ao fiscal administrativo, e nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, tomar as providências necessárias junto ao gestor do contrato.

Parágrafo único- Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração nos casos de serviços especiais.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 19. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 20. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

DO APOIO DO CONTROLE INTERNO E SETOR JURÍDICO

Art. 21. Serão submetidos para parecer do Setor Jurídico todos os processos de licitação, salvo nos casos previstos expressamente em ato próprio.

Art. 22. Os servidores envolvidos nos processos licitatórios, assim como os fiscais dos contratos, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução dos processos e contratos.

Art. 23. Os processos administrativos somente serão recebidos pelo Setor Jurídico que estejam devidamente instruídos com:

I - documentos necessários à análise do caso, e;

II - breve relatório elaborado pelo solicitante.

§ 1º Ao efetuar a remessa do Processo Administrativo ao Setor Jurídico, o solicitante deverá, ainda, indicar de forma clara e objetiva, a dúvida jurídica que pretenda ver esclarecida.

§ 2º Não serão recebidos no Setor Jurídico processos administrativos que contenham despachos genéricos, tais como: "para conhecimento e providências".

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 24. O objeto da contratação deverá ser definido, obrigatoriamente, pelo Setor Requisitante/Demandante através de confecção de documentos de formalização de demandas e, se o caso, Estudo Técnico Preliminar que deverá conter informações e documentos que forneçam os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços, obras, materiais objeto da licitação, assim como servir de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação e deve conter, no mínimo, os seguintes detalhamentos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**SEHAB**Secretaria da Habitação e
Regularização Fundiária

VI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

VII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art. 25. O Termo de Referência será elaborado pela Seção de Compras, Licitações e Patrimônio e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

Art. 26. Quando necessário, será elaborado o Projeto Básico, o qual deverá conter todos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

III - identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV - informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos na Lei 14.133/2021

Art. 27. O Projeto Básico deverá ser precedido de Projeto Executivo, e deverá conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 28. A partir de documentos de formalização de demandas elaborados pelas chefias de cada seção, será elaborado Plano Anual de Contratações, com o objetivo de racionalizar as contratações e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º Cada chefe de seção será responsável pela elaboração de documento informando os materiais e serviços necessários para o desempenho das atividades da seção, juntamente com as especificações técnicas, quantitativos e justificativas para aquisição/contratação, para posterior análise e ratificação.

§ 2º O plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 29. O Plano Anual de Contratações será elaborado até 15 de maio de cada ano e deverá ser revisado até 15 de setembro, devendo, após, ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas até o último dia útil do referido mês.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Presidente da Funserv, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

VIGÊNCIA

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de março de 2023.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO

Presidente da FUNSERV



Secretaria da
Habitação e
Regularização Fundiária

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOROCABA E BOTEQUIM DA FRANCISCA ALIMENTOS LTDA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE VARANDA URBANA SITUADA À RUA FRANCISCA DE QUEIROZ, EM FRENTE AO Nº 125 - VILA INDEPENDÊNCIA SOROCABA/SP.

Termo de Permissão nº: 03 / 23

(Processo nº 27979/2022)

Pelo presente termo de permissão para instalação, manutenção e remoção de varanda urbana, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, neste ato, representada pelo Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, Tiago da Guia Oliveira, inscrito no CPF sob nº 366. [REDACTED] 39 e no RG sob o nº 44 [REDACTED] 5, de outro lado BOTEQUIM DA FRANCISCA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.288.881/0001-08, instalada à RUA FRANCISCA DE QUEIROZ, Nº 125 - VILA INDEPENDÊNCIA - SOROCABA/SP, devidamente representada por Ricardo Augusto Paschoal Marangoni, inscrito no CPF nº 427. [REDACTED] 56 e no RG sob o nº 41. [REDACTED] 2 SSP/SP, doravante denominado simplesmente permissionário, com base no disposto no DECRETO MUNICIPAL nº 26.179, de 15 de abril de 2.021, celebram entre si o presente termo de permissão, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delimitadas:

CAPÍTULO I - OBJETO

Cláusula Primeira — O objeto do presente termo de permissão é a instalação, manutenção e remoção de varanda urbana essa descrita e caracterizada nos termos do Processo Administrativo nº 27979/2022.

Descrição: Varanda Urbana localizada na RUA FRANCISCA DE QUEIROZ, Nº 125 - VILA INDEPENDÊNCIA - SOROCABA/SP em posição frontal ao BOTEQUIM DA FRANCISCA ALIMENTOS LTDA.

CAPÍTULO II - DIREITOS DO PERMISSIONÁRIO

Cláusula Segunda - O permissionário poderá, a partir do projeto autorizado:

I - instalar 01 (uma) placa com área máxima de 150 cm² (cento e cinquenta centímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de permissão em cada varanda urbana

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,
☎ (15) 3212-7287 ✉ sorocaba.sp.gov.br



Secretaria da
Habitação e
Regularização Fundiária

instalada;

II - colocar até 2 (dois) informes publicitários com a logomarca, nome fantasia ou razão social informando ser o mantenedor com dimensões máxima de 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros por 420 (quatrocentos e vinte) milímetros.

III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação, mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, guarda-sol e/ou ombrelone, e demais equipamentos autorizados no projeto.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Cláusula Terceira - São obrigações do permissionário:

I - Executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com os custos e despesas decorrentes, as obrigações definidas na cláusula quarta deste instrumento, sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia deste termo de permissão por parte do permissionário;

II - Comunicar à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária — SEHAB as eventuais ocorrências de turbacão na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;

III - Cumprir as cláusulas contidas no presente termo de permissão, bem como as disposições contidas no DECRETO MUNICIPAL nº 26.179, de 15 de abril de 2.021;

IV - Adotar os parâmetros técnicos, definidos no presente instrumento, relativamente ao procedimento a ser seguido na manutenção, conservação e limpeza da área definida na cláusula primeira.

V - Caso o permissionário verifique a necessidade de qualquer alteração da varanda urbana aprovada mediante documentação encartada no processo a que se refere neste Termo, o mesmo deve protocolar o projeto de alteração e demais documentos necessários solicitados pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB e aguardar sua avaliação.

CAPÍTULO IV - TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS

Cláusula Quarta — Na manutenção, conservação e limpeza da área definida na cláusula primeira, o permissionário observará os seguintes procedimentos:

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,
☎ (15) 3212-7287 ✉ sorocaba.sp.gov.br

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária



Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

II - Em projetos que contemplem lixeiras, esvaziá-las na mesma periodicidade da coleta de lixo municipal, sendo de responsabilidade do permissionário a logística de levar o lixo até um contêiner do serviço de coleta de lixo;

III - Em projetos que contemplem paisagismo natural, realizar a irrigação sempre que necessário, manter o controle de plantas daninhas e demais espécies infestantes, as quais devem ser erradicadas, manualmente ou com utilização de ferramentas adequadas, inclusive com a retirada das raízes e não utilizar veneno.

CAPÍTULO V - PROIBIÇÕES

Cláusula Quinta - É proibido pintar, fixar pregos ou faixas de propagandas nas estruturas da varanda urbana.

Cláusula Sexta - É proibido o corte ou poda de árvores sem autorização da Secretaria do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - SEMA.

Cláusula Sétima - É vedado o uso do espaço público para publicidade comercial, tal como alusão a produtos, serviços e preços.

Cláusula Oitava - É vedado uso de placas luminosas.

Cláusula Nona - É vedada qualquer tipo de alteração na varanda urbana que não tenha sido previamente permitida por escrito pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, por meio de Termo de Permissão de alteração de Projeto de Varanda Urbana.

CAPÍTULO VI - PLACAS

Cláusula décima - Após a instalação da varanda urbana, a conveniente colocará no local, placa indicativa segundo os critérios e modelo, que deverá seguir os seguintes parâmetros:

I - O "layout", o modelo construtivo e as especificações dos materiais a serem utilizados na construção das placas, deverão obedecer ao constante da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária;

II - Fica autorizado a utilização de placas dupla face, caso haja interesse por parte do permissionário;

III - A manutenção das placas deve ser feita regularmente pelo permissionário, mantendo-as sempre em boas condições de conservação;

IV - Deve ser observada a proporção de 01 (uma) placa por vaga utilizada.

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP
☎ (15) 3212-7287 📧 sorocaba.sp.gov.br



Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

Cláusula Décima Primeira - As despesas e custos para a manutenção das placas são de inteira e exclusiva responsabilidade do permissionário.

Cláusula Décima Segunda - A localização das placas deve ser analisada e aprovada pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

Cláusula Décima Terceira - Podem ser escolhidos os seguintes modelos da placa indicativa:



I - As placas terão as dimensões de 20 cm (vinte centímetros) x 30 cm (trinta centímetros);

II - As placas terão duas características a serem escolhidas, na cor de fundo preto com caracteres em cor branca ou fundo de cor branca com caracteres na cor preto;

III - As placas deverão conter as seguintes mensagens, "ESPAÇO PÚBLICO", "ÁREA DE CONVIVÊNCIA, DESFRUTE A CIDADE", "ESTE É UM ESPAÇO PÚBLICO ACESSÍVEL A TODOS. É VEDADA EM QUALQUER HIPÓTESE, SUA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUSIVE POR SEU MANTENEDOR"

CAPÍTULO VII - RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento das obrigações assumidas pelo mantenedor ou por interesse público autoriza a rescisão unilateral do termo de permissão por parte do Município, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização e perdas e danos.

Cláusula Décima Quinta - O presente termo de permissão poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Décima Sexta - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido ao permissionário, que não terá direito a retenção ou indenização.

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP
☎ (15) 3212-7287 📧 sorocaba.sp.gov.br



Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta - A Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, se reserva no direito de exercer permanente fiscalização sobre os serviços referidos neste termo de permissão.

Cláusula Décima Sétima - As situações não previstas no presente termo de permissão serão analisadas e solucionadas pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Cláusula Décima Oitava - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sorocaba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente termo de permissão.

Assinam o presente, em duas vias de igual teor, também subscritos por duas testemunhas.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CPF nº 366. [REDACTED]-39

RICARDO AUGUSTO PASCHOAL MARANGONI
BOTEQUIM DA FRANCISCA ALIMENTOS LTDA
CPF nº 427. [REDACTED]-56

Nome testemunha 01: Daniela S. C. Alves
Assinatura: Daniela S. C. Alves
RG: 48. [REDACTED]-0

Nome testemunha 02: Maurício Agreido
Assinatura: Maurício Agreido
RG: 44. [REDACTED]-1

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP
☎ (15) 3212-7287 📧 sorocaba.sp.gov.br

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

- R.A: 2193438
INTERESSADO: ROSA DA SILVA COSTA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA MARIANO VERA DIAZ - 217 - JD CARDOSO
R.A: 2194147
INTERESSADO: DARCI ALBUQUERQUE CAMPOS
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
ENDEREÇO: VIELA DAS ROSAS - NUMERO - 15 - JD SIMUS
R.A: 2194283
INTERESSADO: NEUCI FERREIRA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO XAVIER DE BARROS - 109 - JD MARIA DO CARMO
R.A: 2195726
INTERESSADO: JOANA DOS SANTOS
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA MARIA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO - 415 - CASA 01 - JD JOSANE
R.A: 2195742
INTERESSADO: JOSE LOPES SILVA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA NELSON CORREA LEITE - 314 - JD SANTO ANDRE I
R.A: 2196492
INTERESSADO: ROSALINDA GOMES MANOEL SIBOLI
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA CYRO SOARES ANT.R.1 - 333 - NP 75 Q.I L.36 C/2 - JD NOVA IPANEMA
R.A: 2196901
INTERESSADO: GINEZ MARTINS PERES FILHO
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA CERVANTES - 404 - VL ARTURA
R.A: 2199473
INTERESSADO: FRANCISCA DE ASSIS GOMES
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA SAO JOAO - 36 - QD N - LT 3G - JD NOVA ASTURIAS
R.A: 2202137
INTERESSADO: TEREZINHA TEIXEIRA FRANCO

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: PRACA FREI BARAUNA - 132 - CENTRO
 R.A: 2202709
 INTERESSADO: CARMEM LUCIA MONTEIRO DA SILVA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA HUMBERTO SAMPAIO DE SOUZA - 172 - JD NOVA ESPERANCA
 R.A: 2203506
 INTERESSADO: CARLOS PAZ DOS SANTOS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA EMMAUS - 89 - QD. 14 LT. 07/A, CASA 02 - JD BETANIA
 R.A: 2209870
 INTERESSADO: ALESSANDRA KRIST BOGOS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA HELENA ANGELINA DACOL MANASSES ANT.R.02 - 245 - BEM-TE-VI RUA 2
 BL04 AP34 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA
 R.A: 2211041
 INTERESSADO: MARTA CRISTIANE DE ARAUJO
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA AVELINO DOS SANTOS (ANT.R.13) - 418 - PQ SAO BENTO
 R.A: 2185073
 INTERESSADO: ARI BENEDITO VAZ
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: ALAMEDA MARGARIDAS - 194 - JD SIMUS
 R.A: 2186750
 INTERESSADO: EDES DE ALMEIDA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: ALAMEDA CRISANTEMOS - 22 - QD. 1 LT. 06 - JD SIMUS
 R.A: 2188145
 INTERESSADO: HELOISA HELENA STELLA PEREIRA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA ANGELA GONGORA - 55 - VL COLORAU I
 R.A: 2190394
 INTERESSADO: SOLANGE TEREZINHA DIAS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA ARTHUR GONCALVES - 147 - VL HELENA
 R.A: 2192415
 INTERESSADO: CAROLINE NUNES DA SILVA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA GALILEA - NUMERO - 365 - GLEBA A TORR 4B APTO 404 - JD BETANIA
 R.A: 2192611
 INTERESSADO: CLEUSA LEANDRO CACADOR
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA JERONIMO DA VEIGA - 721 - TERRA VERMELHA
 R.A: 2191495
 INTERESSADO: ELIANA DE MELO ZURDO
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA CARLOS TOMERELI DE SOUZA - 422 - PIAZZA DI ROMA I
 Andressa Fernanda Cordeiro de Souza
 Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão
 Juliana Souza Martins
 Chefe do Departamento de Receita

PORTARIA Nº 55/2023**(Dispõe sobre afastamento de servidor autárquico municipal)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 73, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar o servidor Misael Cantanhede Nogueira de suas funções, Técnico de Tratamento, desta Autarquia Municipal, durante o tempo que perdurar seu novo mandato como 1º Vice - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Sorocaba, 23 de fevereiro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
 Diretor Geral

PORTARIA Nº 57/2023**(Dispõe sobre designação de servidor para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Glauco Enrico Bernardes Fogaça, para exercer cumulativamente em comissão, os cargos de Diretor de Planejamento e Projetos e Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística, durante o período de férias do Sr. Fabio Ferro Oliveira de 27/02/2023 a 05/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
 Diretor Geral

SECID

Secretaria da Cidadania

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS A CARGO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE SOROCABA DURANTE O TRIENIO 2020-2024,**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOROCABA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com a responsabilidade técnica do GRUPO ACTA nos termos do itens 6.21.5, 8.3, 8.12 e 8.13 do Edital e seu cronograma (anexo V), **DIVULGA O RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA:**

Considerando:

A realização prova escrita composta de: 1) Prova objetiva (de 0 a 30 pontos); 2) Redação de (de 0 a 30 pontos); e 3) Estudo de Caso (de 0 a 40 pontos) e a somatória de pontos atingidos pelos(as) Candidatos(as) em cada uma delas com necessidade de obtenção de 60 pontos (nota mínima);

A correção da prova escrita com inexistência de candidatos(as) que tenham zerado na prova objetiva, redação ou no estudo de caso:

Candidato(a)	Nota (Item 8.3)	Resultado Preliminar	Motivo Edital
1º Tiago Dias Motta	82,75	Aprovado/Habilitado	Item 8.3 e 8.12
2º Ana Vitoria Bertin Stanganelli	79,50	Aprovada/Habilitada	Item 8.3 e 8.12
3º Thara Wells Correa	64,50	Aprovada/Habilitada	Item 8.3 e 8.12
4º Monique Previero de Souza	47	Não habilitada	Item 8.3 e 8.13 (nota mínima)
5º Marina da Silva Paiva	35,75	Não habilitada	Item 8.3 e 8.13 (nota mínima)

1. Interessados(as) no recuso observem item 8.16 do Edital e no prazo ali definido.

2. Candidatos(as) já habilitados preliminarmente atenção a futura divulgação do resultado final em 20.03.2023, para etapa subsequente de entrega de documentação conforme cronograma e Itens 8.4 e 7.3.1 do Edital.

SEDU

Secretaria da Educação

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO
BALANCETE 01/2023
PERÍODO - JANEIRO/2023**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
30/12/2022	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE ASS. EDUCAÇÃO C/C 37.122 - X (799)				
	Saldo	R\$ 87.761,68			
31/01/2023	FUNDO MUNICIPAL ASSOC EDUCACAO			R\$ 1.299,34	
31/01/2023	Rend. Aplic. JANEIRO/2023			R\$ 797,19	
	TOTAL GERAL	R\$ 87.761,68	R\$ 0,00	R\$ 2.096,53	R\$ 89.858,21

Maria Angélica Martins Alves Porto
 Maria Angélica Martins Alves Porto
 PRESIDENTE DO FAED

Marcelo Duarte Regalado
 Marcelo Duarte Regalado
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

Márcio Bortolli Carrara
 Márcio Bortolli Carrara
 SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NULIDADE PARCIAL DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, DECLARO a NULIDADE PARCIAL, para os devidos fins, do contrato existente, entre a Prefeitura municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e a ASSEJ – Associação Educacional da Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 03.722.285/0001-62, especificamente para o fornecimento de 62 cuidadores e 22 técnicos de enfermagem no período de 01/01/2023 a 28/02/2023.

Marcio Bortolli Carrara
 Secretário da Educação

EXTRATO DE TERMO DE ADVERTÊNCIA – TDA 01/2023

INSTITUIÇÃO : CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL - COESO

CNPJ: 03.887.856/0001-19

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Processo: 26.266/2021

Objeto: implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação, para atendimento de crianças na Educação Infantil (O a 3 anos), em Prédio Municipal do Centro de Educação Infantil - CEI 118 “Leonyda da Silva Oliveira”, localizado na Rua Prof. Miguel Stefan, 63, Jardim. Marcelo Augusto, relacionadas ao atendimento da Educação Infantil,

Pelo presente, advertimos a Instituição qualificada em epígrafe, pelo descumprimento do Termo de Colaboração nas Cláusulas 2.9., Cláusula 2.31. e Cláusula 11.1., e fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação, para regularização das prestações de contas pendentes, sob pena de reprovação das contas referente ao Termo de Colaboração.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2023

Marcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

EXTRATO DE TERMO DE ADVERTÊNCIA – TDA 02/2023

INSTITUIÇÃO: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL - COESO

CNPJ: 03.887.856/0001-19

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Processo: 26.264/2021

Objeto: implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação, para atendimento de crianças na Educação Infantil (O a 3 anos), em Prédio Municipal do Centro de Educação Infantil - CEI 120 “Leda Therezinha Borghesi Rodrigues”, localizado na Av. Ipanema, 5.515, Jardim Ipanema Ville, relacionadas ao atendimento da Educação Infantil,

Pelo presente, advertimos a Instituição qualificada em epígrafe, pelo descumprimento do Termo de Colaboração nas Cláusulas 2.9., Cláusula 2.31. e Cláusula 11.1., e fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação, para regularização das prestações de contas pendentes, sob pena de reprovação das contas referente ao Termo de Colaboração.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2023

Marcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

EXTRATO DE TERMO DE ADVERTÊNCIA – TDA 03/2023

INSTITUIÇÃO : CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL - COESO

CNPJ: 03.887.856/0001-19

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Processo: 24.896/2021

Objeto: implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação, para atendimento de crianças na Educação Infantil (O a 3 anos), em Prédio Municipal do Centro de Educação Infantil - CEI 127 “Farmacêutico Rogério Lopes”, localizado na Rua Pedro Moreira César, 68, Jardim Los Angeles, relacionadas ao atendimento da Educação Infantil,

Pelo presente, advertimos a Instituição qualificada em epígrafe, pelo descumprimento do Termo de Colaboração nas Cláusulas 2.9., Cláusula 2.31. e Cláusula 11.1., e fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação, para regularização das prestações de contas pendentes, sob pena de reprovação das contas referente ao Termo de Colaboração.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2023

Marcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 12/2023
(RETIFICAÇÃO)**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, à vista do que consta no Processo nº 2022/014.365-5, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Pequenos Passos, localizada a Avenida Ruizaku Kanizawa, 60 Vila Helena – Sorocaba/SP- CEP 18071-286;

Art. 2º A unidade escolar privada criada no artigo primeiro se destina ao atendimento de ensino infantil – Creche e Pré escola;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 15/2023

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, tendo em vista a publicação da Portaria nº 21 no Diário Oficial no dia 03 de fevereiro de 2023, informa o encerramento da escola de educação infantil “Amore Mio”, situada a rua Miranda Azevedo, 592/598 – Centro Sorocaba/SP CEP: 18035-090 CNPJ 07.017.257/0001-03, autorizada pela Secretaria da Educação Municipal de Sorocaba, conforme Processo nº 2010/21.286-9.

Marcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 18/2023

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, designa os Supervisores de Ensino Maria Cristina Camargo RG.: 22.985.790-5, Ana Rosa Rezende RG.: 15.936.380 e Renan Luiz Genaro RG 46.763.779-9, para sob a presidência do primeiro, procederem, em comissão, às vistorias de materiais, equipamentos, instalações e à análise da documentação do pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Alegria do Saber, localizado a Rua Helio Vanderlei Miceli Leonotti, 323 Jardim Residencial Nikkey, Sorocaba/SP, sendo mantido por “Alderli Batista da Silva”, CNPJ: 357.754.072/0001-42 (Processo nº 2023/003.362-3).

Marcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

Valor Total de Boletos Emitidos e Valor Total Arrecadado por Tipo de Infração no Mês de Janeiro de 2023			
Código	Descrição	Emitido	Arrecadado
74550	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	RS 1.564.393,04	RS 1.475.361,46
60503	Avançar o sinal vermelho do semáforo - fiscalização eletrônica	RS 608.069,84	RS 524.387,15
76332	Dirigir veículo manuseando telefone celular	RS 251.797,26	RS 289.257,51
51851	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	RS 90.586,72	RS 164.332,12
74630	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	RS 319.201,05	RS 137.281,58
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo	RS 63.976,46	RS 136.240,12
76331	Dirigir veículo segurando telefone celular	RS 40.792,33	RS 121.043,98
56732	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fisc eletrônica).	RS 143.436,32	RS 120.487,11
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	RS 41.781,36	RS 91.199,25
54521	Estacionar no passeio	RS 41.388,76	RS 70.310,04
55412	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	RS 33.774,79	RS 66.040,05
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida pela autoridade	RS 105.039,12	RS 60.081,01
58196	Transitar com o veículo em marcas de canalização	RS 55.465,83	RS 47.344,08
74710	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	RS 143.506,83	RS 39.844,42
51930	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	RS 28.173,12	RS 39.656,23
55680	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	RS 25.575,13	RS 39.455,57
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	RS 26.551,28	RS 39.215,22
57380	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	RS 19.369,02	RS 37.809,69
54526	Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização	RS 28.308,35	RS 36.886,03
75870	Transitar na faixa ou via exclusiva regulam. p/ transp. públ. coletivo passag.	RS 17.021,26	RS 29.654,35
58191	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	RS 14.966,97	RS 26.640,81
73662	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	RS 6.768,32	RS 26.203,37
65300	Usar no veículo equip c/ som em volume/frequência não autorizados pelo Contran	RS 7.809,20	RS 25.518,35
55417	Estacionar em desacordo com regulamentação - ano inválido	RS 7.418,74	RS 23.080,89
59910	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização	RS 9.684,51	RS 20.700,36
59670	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, continua amarela	RS 2.934,70	RS 15.102,23
51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	RS 14.447,02	RS 14.958,27
58433	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	RS 2.928,45	RS 13.988,57
72340	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite	RS 5.206,40	RS 13.648,72
60502	Avançar o sinal de parada obrigatória	RS 7.043,28	RS 13.116,03
58194	Transitar com o veículo em canteiros centrais	RS 4.402,05	RS 10.740,42
52070	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	RS 1.855,98	RS 10.076,05
76251	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	RS 6.456,34	RS 9.340,94
55413	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	RS 4.490,29	RS 9.286,13
60412	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	RS 3.514,14	RS 8.103,37
76252	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	RS 7.043,28	RS 8.037,81
54522	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	RS 2.147,53	RS 7.779,51
56650	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	RS 1.041,28	RS 6.978,25
55920	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	RS 6.638,16	RS 6.136,06

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

54600	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	RS 4.295,28	RS 5.944,18
50020	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	RS 0,00	RS 5.804,05
76842	Conduzir motoc/ciclom/c/ utiliz c/ capacete de seg c/ viseira/óculos prot em des c/regul Contran	RS 6.508,00	RS 5.055,37
70301	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança	RS 2.934,70	RS 4.927,69
53800	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	RS 4.425,44	RS 4.199,51
70561	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda	RS 2.934,70	RS 3.803,36
56225	Parar nos divisores de pista de rolamento e marcas de canalização	RS 3.004,92	RS 3.695,85
58193	Transitar com o veículo em ajardinamentos, gramados, jardins públicos	RS 0,00	RS 3.661,34
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	RS 2.342,88	RS 3.587,91
55090	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	RS 1.561,92	RS 3.522,31
58350	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade compet de trânsito ou de seus agentes	RS 2.147,53	RS 3.426,69
55414	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	RS 1.561,84	RS 3.409,47
60841	Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de sinal luminoso	RS 2.147,53	RS 3.305,08
56222	Parar sobre faixa destinada a pedestres	RS 1.502,46	RS 3.237,50
52662	Participar na via como condutor em evento organizado, sem permissão	RS 0,00	RS 3.122,52
55250	Estacionar na contramão de direção	RS 3.514,32	RS 3.076,26
58434	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa	RS 4.099,83	RS 2.820,07
65640	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga	RS 586,94	RS 2.755,76
57463	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - veículo de carga	RS 130,16	RS 2.721,15
60681	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares	RS 1.561,84	RS 2.616,05
61220	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada	RS 3.228,17	RS 2.394,00
56221	Parar no passeio/calçada	RS 618,66	RS 2.159,30
52152	Dirigir ameaçando os demais veículos	RS 1.467,35	RS 2.152,70
54527	Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público	RS 390,46	RS 2.079,53
56300	Parar na área de cruzamento de vias	RS 520,64	RS 1.827,31
58192	Transitar com o veículo em cicloviás, ciclofaixas	RS 880,41	RS 1.806,24
73661	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conect a aparelhagem sonora	RS 390,48	RS 1.760,82
62700	Deixar de reduzir a velocidade o trânsito esteja sendo controlado pelo agente	RS 390,46	RS 1.672,64
70991	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos	RS 390,46	RS 1.644,20
76841	Conduzir motoc/moton/ciclom c/ utiliz de capacete de seg s/ viseira/óculos de proteção	RS 2.212,72	RS 1.617,80
73740	Bloquear a via com veículo	RS 6.749,81	RS 1.571,87
54525	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	RS 195,23	RS 1.423,93
54010	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	RS 2.733,22	RS 1.401,67
57200	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	RS 780,92	RS 1.268,42
56900	Transitar na faixa/pista da esquerda regul circulação exclusiva determ veículo	RS 0,00	RS 1.212,52
54870	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	RS 976,15	RS 1.187,80
59591	Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto sinal luminoso	RS 0,00	RS 1.173,88
58000	Deixar guardar dist segurança lat/front entre seu veic e demais e ao bordo pista	RS 1.171,38	RS 1.148,37
68580	Transitar com o veículo com lotação excedente	RS 780,96	RS 1.131,35
70481	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	RS 586,94	RS 930,17
54100	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	RS 650,80	RS 919,20

URBES

Trânsito e Transporte

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria de Mobilidade

53710	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível	RS 650,80	RS 837,20
64910	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	RS 0,00	RS 748,08
58270	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras	RS 585,69	RS 741,66
70640	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados	RS 0,00	RS 641,89
60250	Executar retorno nas interseções, entrando na contramão da via transversal	RS 0,00	RS 632,77
60174	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	RS 1.173,88	RS 614,48
68232	Transitar c/ veic e/ou carga c/ dimensões superiores est p/sinalização s/autoriz	RS 195,23	RS 586,75
72690	Em movimento, deixar de manter acesa luz baixa do ciclomotor	RS 0,00	RS 518,88
58431	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, início da marcha	RS 195,23	RS 511,72
52311	Atirar do veículo objetos ou substâncias	RS 260,32	RS 485,22
73150	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	RS 390,48	RS 419,13
61570	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã mot qdo iniciada travessia s/sinaliz	RS 0,00	RS 417,16
69471	Conduzir pessoas nas partes externas do veículo	RS 390,46	RS 413,16
58511	Deixar de desloca c/antecedência veic p/ faixa mais à esquerda qdo for manobrar	RS 0,00	RS 412,55
53980	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	RS 88,38	RS 383,79
54284	Estacionar na pista de rolamento das vias dotadas de acostamento	RS 0,00	RS 328,68
70302	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor c/ capacete s/ viseira/óculos proteção	RS 0,00	RS 318,26
71021	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando carga incompatível	RS 0,00	RS 312,36
52151	Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública	RS 880,41	RS 312,25
57704	Deixar de dar passagem a veic de operação e fiscalização de trânsito devid ident	RS 293,47	RS 305,67
60175	Executar operação de retorno passando por cima de faixa de pedestres	RS 0,00	RS 305,67
60093	Executar operação de retorno nas pontes	RS 0,00	RS 299,69
54790	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo	RS 0,00	RS 264,37
72930	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência	RS 0,00	RS 243,96
67770	Transitar com o veículo danificando a via, suas instalações e equipamentos	RS 0,00	RS 234,78
63190	Deixar de reduzir a velocidade nos trechos em curva de pequeno raio	RS 0,00	RS 207,72
68401	Transitar em desacordo c/ autorização expedida p/veículo c/ dimensões excedentes	RS 0,00	RS 207,72
60411	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	RS 0,00	RS 205,44
64400	Fazer uso do fecho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública	RS 88,38	RS 199,94
64830	Usar buzina que não a de toque breve como advertência a pedestre ou condutores	RS 88,38	RS 185,10
55760	Parar nas esquinas e a menos 5m do bordo do alinhamento da via transversal	RS 390,48	RS 150,73
53470	Deixar o condutor envolvido em acidente s/ vítima, de remover o veículo do local	RS 0,00	RS 145,77
58780	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veic da frente der sinal p/ entrar esquerda	RS 0,00	RS 138,49
61900	Entrar/sair área lindeira sem precaução com a segurança de pedestres e veículos	RS 0,00	RS 138,49
58600	Deixar de dar passagem pela esquerda quando solicitado	RS 0,00	RS 132,91
77141	Conduzir motoc/moton/ciclom transp pass c/capacete de seg s/viseira/óculos de proteção	RS 390,48	RS 131,46
57030	Deixar de conservar o veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regul	RS 0,00	RS 104,13
56060	Parar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	RS 0,00	RS 95,84
55840	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	RS 88,38	RS 91,15
7455	Trans veloc até 20% superior à máxima permitida para o local	RS 0,00	RS 85,13
TOTAL		RS 3.841.530,47	RS 3.956.009,10

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria de Mobilidade

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO EMITIDAS ENTRE 01/01/2023 - 31/01/2023		
Código	Descrição	Qtde
74550	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%	5.818
60503	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc houver sinaliz perm livre conv à direita -fisc eletrônica	1.650
56732	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso (fisc eletrônica)	757
74630	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%	751
51851	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	437
76332	Dirigir veículo manuseando telefone celular	392
57461	Transitar em local/horário não permitido pela regul estabelecida p/ autoridade	334
55500	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização	317
60501	Avançar o sinal vermelho do semáforo exc onde houver sinaliz perm a livre conv à direita	269
76331	Dirigir veículo segurando telefone celular	130
54521	Estacionar no passeio	127
74710	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%	104
57380	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único	84
55411	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	82
51930	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB	78
54526	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	76
55680	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	75
55920	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	69
51852	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	61
75870	Transitar na faixa ou via exclusiva regulam. p/ transp. públ. coletivo passag.	60
55412	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo	59
72340	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite	56
65300	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	53
58434	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa	45
60412	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	43
60502	Avançar o sinal de parada obrigatória	41
76842	Conduzir motoc/moton/ciclom c/util capacete de seg c/viseira/óculos prot em des c/regul Contran	40
73662	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	38
56222	Parar sobre faixa destinada a pedestres	33
55413	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi	28
58433	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção	28
54600	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	26
58196	Transitar com o veículo em marcas de canalização	23
59910	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização	23
55250	Estacionar na contramão de direção	20
58191	Transitar com o veículo em calçadas, passeios	20
76252	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial	20
56650	Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização	19
76841	Conduzir motoc/moton/ciclom c/utiliz de capacete de seg s/ viseira/óculos de proteção	18

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria de Mobilidade

56225	Parar nas marcas de canalização	15
55090	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	14
76251	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	14
52070	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	13
54522	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	13
56731	Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso	13
61220	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã motorizado na faixa a ele destinada	13
53800	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	10
60681	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares	10
61900	Entrar/sair área lindeira sem precaução com a segurança de pedestres e veículos	10
55414	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	9
55417	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	9
60174	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista	9
62700	Deixar de reduzir a veloc onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente	8
59591	Ultrapassar pela contramão veículo parado em fila junto sinal luminoso	7
65640	Conduzir o veículo transportando passageiros em compartimento de carga	7
70301	Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor s/ capacete de segurança	7
54010	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m	6
54523	Estacionar sobre ciclovia ou ciclofaixa	6
57463	Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação - caminhão	6
60841	Ultrapassar veículos motorizados em fila, parados em razão de sinal luminoso	6
70991	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos	6
58350	Desobedecer às ordens emanadas da autord compet de trânsito ou de seus agentes	5
70561	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda	5
56221	Parar no passeio	4
58194	Transitar com o veículo em canteiros centrais/divisores de pista de rolamento	4
52152	Dirigir ameaçando os demais veículos	3
53980	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	3
54100	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB	3
54527	Estacionar ao lado ou sobre gramado ou jardim público	3
54870	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	3
55760	Parar nas esquinas e a menos 5m do bordo do alinhamento da via transversal	3
58192	Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas	3
58270	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras	3
58432	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, manobra de parar	3
59670	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, continua amarela	3
60411	Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização	3
68580	Transitar com o veículo com lotação excedente	3
70481	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	3
73150	Dirigir o veículo com o braço do lado de fora	3
53710	Ter seu veículo imobilizado na via por falta de combustível	2

URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES



Secretaria de Mobilidade

55840	Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m	2
56300	Parar na área de cruzamento de vias	2
58780	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veic da frente der sinal p/ entrar esquerda	2
63270	Deixar de reduzir veloc ao aproximar local sinaliz advert de obras/trabalhadores	2
73661	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conect a aparelhagem sonora	2
77142	Conduzir motoc/moton/ciclom transp pass c/cap seg c/viseira/óculos prot em des c/regul Contran	2
52311	Atirar do veículo objetos ou substâncias	1
53470	Deixar o condutor envolvido em acidente s/ vítima, de remover o veículo do local	1
54525	Estacionar ao lado ou sobre canteiro central/divisores de pista de rolamento	1
57200	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação	1
58000	Deixar guardar dist segurança lat/front entre seu veic e demais e ao bordo pista	1
58511	Deixar de desloca c/antecedência veic p/ faixa mais à esquerda qdo for manobrar	1
61300	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã mot que ã haja concluído a travessia	1
64910	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto	1
66020	Conduzir o veículo com qualquer uma das placas sem legibilidade e visibilidade	1
67770	Transitar com o veículo danificando a via, suas instalações e equipamentos	1
69472	Conduzir animais nas partes externas do veículo	1
72690	Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa de motocicletas/motonetas/ciclomotores	1
72930	Utilizar o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência	1
73400	Dirigir o veic usando calçado que ã se firme nos pés/comprometa utiliz pedais	1
TOTAL		12.603

URBES

Trânsito e Transporte



RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO - Lei 5757/98

FUMTRAN - Fundo Municipal de Trânsito
Recursos Arrecadados e Aplicados

Janeiro - 2023

	Descrição	Valor	
SALDO MÊS ANTERIOR		4.672.776,20	
1. Receitas	RENDIMENTOS	55.970,69	
	ARRECADACÃO	3.853.572,93	
	RETENÇÃO FUNSET	(192.678,65)	
	Subtotal	3.716.864,97	
2. Despesas	Companhia Piratininga de Força e Luz - Semáforos	30.951,90	
	Educação para o Trânsito	79.684,82	
	Fiscalização e Operação	170.174,67	
	Fiscalização Eletrônica	126.819,95	
	Processamento de Multas	107.748,97	
	Projetos e Consultoria Técnica	6.850,00	
	Serviços de Terceiros - PJ	430,00	
	Sinalização Horizontal	149.773,58	
	Sinalização Semafórica	108.328,45	
	Sinalização Vertical	151.474,30	
	Veículos - Manutenção e Combustível	49.508,32	
	Subtotal	2.162.630,55	
	3. Resultado	SALDO DO MÊS	6.227.010,62

(Handwritten signature)

Extrato do contrato nº 007/21

Processo CPL nº 02431/20
Objeto: Segundo Aditivo do Contrato nº 007/21 – Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença de Sistemas Integrados de Gestão Pública, nas Áreas Contábil, Financeira, Licitação e Compras e RH.
Prazo: De 18/02/23 a 17/02/24.
Reajuste: Fica também o referido contrato reajustado em aproximadamente 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento) do valor atualizado, passando o valor mensal para R\$ 40.264,82 (quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/16 c/c item 3.3 do ajuste.
Alteração: Fica alterado o gestor do contrato, passando a ser gerenciado pelo senhor Marcelo Tadeu de Almeida Brasil, Gerente de Finanças e Controladoria.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Conam Consultoria em Administração Ltda.
Nome fantasia: (***)
CNPJ: 51.235.448/0001-25
Valor: R\$ 483.177,84 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)/Ano.
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.
Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.
Sorocaba, 28 de fevereiro de 2023.
Mônica S. Hirata - Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Termo de Doação

Processo nº 1526/22
Fundamento: artigo 29, inciso XVII da Lei Federal nº 13.303/16
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a doação por parte da URBES, de 01 Automóvel VW/Gol 1.0 – Placa EVX-0565 – Ano 2011, patrimônio número 6258, em caráter definitivo à DONATÁRIA.
Doadora: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Donatária: Secretaria de Urbanismo e Licenciamento da Prefeitura Municipal de Sorocaba.
CNPJ: 46.634.044/0001-74
Assinatura: 23 de fevereiro de 2023.
Sorocaba, 28 de fevereiro de 2023.
Mônica S. Hirata - Gerente de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/23

Processo CPL nº 063/23
Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para Manutenção do Software de Gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul)
Fundamento Legal: Artigo 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/16, e ratificada pelo Diretor Presidente da URBES, nos termos do artigo 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.
Contratada: Serbet – Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil Ltda.
Valor Estimado: R\$ 214.380,00
Assinatura: 13 de fevereiro de 2023.
Sorocaba, 13 de fevereiro de 2023.
Mônica Santos Hirata
Gerente de Licitações e Contratos

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio
Processo nº 2022/6319
OBJETO – Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, para realização de procedimentos odontológicos em ambiente hospitalar voltado para o público infante-juvenil.
Prazo: 27 (vinte e sete) meses.
Data de assinatura: 27/02/2023
Valor: R\$ 262.079,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setenta e nove reais).
Claudio Pompeo Chagas Dias
Secretário da Saúde

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Inexigibilidade n.º 033/2020 – Processo CPL n.º 499/2020, destinado ao Chamamento para credenciamento de Leiloeiros para a Administração Pública Direta e Indireta, que após análise dos documentos de habilitação, resolve HABILITAR os Leiloeiros FRANCISCO ZACCARINO JÚNIOR, HÉLIO DEUTSCH DE FREITAS BRAGA, DÁRIO SOUZA JÚNIOR, FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI, PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO SORGI DA COSTA, CAROLINE DE SOUSA RIBAS, TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, LUIS ALEXANDRE ANDRADE, BRUNO AGNELLO PEGORARO, EDUARDO SUENAGA, CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES, DOUGLAS JOSÉ FIDALGO, FABIANA ROSA DE JESUS, CELSO RIBEIRO MARTINS FERNANDES, ANDERSON LOPES DE PAULA, MARILAINE BORGES DE PAULA, WENDEL DE MELLO, OSVALDO SEOANES, ANTÔNIO SANCHES RAMOS JÚNIOR, REGINA TERESA FRANCI BROTTTO, JULIANA HISA SATO, TATIANA HISA SATO, ERWIN DELANO FRANCI DI BROTTTO, HÉLCIO KRONBERG, ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA, DANIELLE MARIE LEMOS DA CRUZ, LETÍCIA DE ANDRADE VERRONE, MARCELLO LEMOS DA CRUZ, MARIA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FERRANTI, NATÁLIA GIR DE ANDRADE, RAFAEL DE ANDRADE VERRONE, RODRIGO ALVITI, ROSANA LEMOS DA COSTA, SABRINA DE ANDRADE VERRONE, SANDRA REGINA DE ALMEIDA, VICTOR SENNA GIR ANDRADE, EDER AMARAL DE OLIVEIRA, MILENE PEREIRA SOPHIA DE OLIVEIRA e INABILITAR os Leiloeiros ERIVELTO MARQUES, PATRÍCIA AVELAR MONTEIRO FIDALGO, RENAN FIRMO DE CAMPOS, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, ANTÔNIO HISSAO SATO JÚNIOR, ALBERTO JOSÉ MARCHI MACEDO, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, AMANDA TOMAZELLI PEREIRA, ANA CLÁUDIA CAMARGO DE OLIVEIRA, MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR E CARLOS CHUI, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://cutt.ly/y8jU1Sv>. Nos termos do artigo 109, inciso I, “a”, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – CP n.º 023/2021 – CPL n.º 457/2021

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública nº 023/2021, CPL nº. 457/2021, destinada à Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Requalificação da Malha Viária e Infraestrutura nas ruas do Setor 6 do Município de Sorocaba (Financiamento Internacional), que houve o Esclarecimento nº. 01. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site bit.ly/3DCXARA Informações pelo tel. (15) 3238-2521/ 2104/ 2106 ou 2525. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – CP n.º 032/2021 – CPL n.º 550/2021

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública nº 032/2021, CPL nº. 550/2021, destinada à Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação e construção de travessia sobre Córrego entre a Rua Walter Lacava com a Rua Nelson Juliano – Wanel Ville IV– Villaggio Torino (Financiamento Internacional), que houve o Esclarecimento nº. 01. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site <https://bit.ly/3YCdfZn>. Informações pelo tel. (15) 3238-2521/ 2104/ 2106 ou 2525. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

SEAD

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 115/2022 - CPL nº. 215/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM CÂMERAS FIXAS E MÓVEIS DO TIPO PTZ, SISTEMA DE CÂMERAS PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES PARA LPR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que, após análise da impugnação apresentada pela empresa: COMPLETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, resolve este Pregoeiro NEGAR-LHE PROVIMENTO. Ata de Julgamento Disponível nos sites <https://bit.ly/3YnZixX> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 986988, pelo fone (15) 3238-2318 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de fevereiro de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes - Pregoeiro.

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2022

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 115/2022 – CPL nº. 215/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM CÂMERAS FIXAS E MÓVEIS DO TIPO PTZ, SISTEMA DE CÂMERAS PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES PARA LPR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bit.ly/3YnZixX> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 986988, pelo fone (15) 3238-2318 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de Fevereiro de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

A Prefeitura de Sorocaba informa aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2022 - CPL nº 215/2022, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COM CÂMERAS FIXAS E MÓVEIS DO TIPO PTZ, SISTEMA DE CÂMERAS PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES PARA LPR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que , resolve SUSPENDER por razões de interesse público, para que se atinja o real objetivo do certame, tendo em vista a necessidade das devidas revisões. Termo de Suspensão assinado por autoridade competente e Informações pelos sites <https://bit.ly/3YnZixX> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 986988, pelo fone (15) 3238-2318 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 28 de Fevereiro de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes - Pregoeiro.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2011 / 004.868-4	ANGELA MARIA MARCHETI DOS SANTOS	ANGELA MARIA MARCHETI DOS SANTOS
2	2012 / 032.518-8	DEBORA RODRIGUES GUALBERTO	DEBORA RODRIGUES GUALBERTO
3	2014 / 034.115-7	JOSÉ AUGUSTO PINTO	JOSÉ AUGUSTO PINTO
4	2018 / 033.081-3	ROSANGELA DE FATIMA REVERONE	ROSANGELA DE FATIMA REVERONE
5	2021 / 016.538-7	LILIA VIEIRA BRIZOLA	SANDRA APARECIDA SILVANO CARVALHO

Sorocaba, 28/02/2023.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

PORTARIA Nº 97.472/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ALESSANDRA MARA FERRAZ (matrícula 280054), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, NIVEL II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.473/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ANGELA MONTEIRO MORAES SANCHES (matrícula 174343), ENFERMEIRO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.474/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES (matrícula 139246), GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.475/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, CELI DA SILVA VIANA GOMES (matrícula 134570), AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.476/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, EDSON MORAES RODRIGUES (matrícula 458525), MOTORISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.477/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ELAINE CONCEICAO PINTO DO AMARAL (matrícula 472455), TECNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.478/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ESTELA MARIS SOARES DE ALMEIDA TORRES (matrícula 208868), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, NIVEL II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.479/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, JOANA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO (matrícula 295795), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, NIVEL A, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.471/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ADRIANA VALERINI BROSCO (matrícula 195650), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, NIVEL II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.480/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, JOAO LUIS BAPTISTELLA (matrícula 429002), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II, NIVEL II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.481/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, JOSE CARLOS PORTAS (matrícula 168998), MOTORISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.482/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MAGALI CRISTINA VIEIRA (matrícula 487428), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.483/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MAISA OZORIO MENASSA (matrícula 499230), AUXILIAR DE EDUCACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.484/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARCIA REGINA LATANCE (matrícula 436734), TECNICO DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.485/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MATILDE APARECIDA FAVERO (matrícula 171247), AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.486/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ODAIR ALMEIDA RAMOS (matrícula 978507), MOTORISTA, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.487/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, PATRICIA HELENA PRESTES STEFANI (matrícula 295906), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, NIVEL II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.488/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SELMA APARECIDA DE SOUZA (matrícula 429207), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II, NIVEL II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.489/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SERGIO PONCIANO DE OLIVEIRA (matrícula 74608), OFICIAL DE ADMINISTRACAO I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.490/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, TANIA MARA PEDRETTI SILVA (matrícula 416997), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, NIVEL II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.491/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, VALERIA REGINA LOPES (matrícula 296058), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, NIVEL I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de março de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PSC)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (MDB)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (PSC)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinícius Aith (PRTB)
Vitão do Cachorrão (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti Silvestre - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Anunciação dos Passos - Republicanos
3º Secretário: José Vinícius Campos Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

LEI Nº 12.722, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Política de Transparência da Habitação Popular e do Programa Auxílio Moradia no Município.

Projeto de Lei nº 268/2022, do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro
Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência da Habitação Popular de Interesse Social e do Programa Auxílio Moradia, com os seguintes objetivos:

I – divulgar o número de pessoas cadastradas nos programas habitacionais instituídos e geridos pelo Município;

II – permitir o conhecimento público da alocação dos recursos da política habitacional do município;

III – permitir o conhecimento público sobre o déficit habitacional do Município;

IV - garantir que os cidadãos possam exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público;

V – disponibilizar aos cidadãos informações sobre a destinação dos recursos do programa auxílio moradia;

Art. 2º O Executivo Municipal disponibilizará mensalmente aos cidadãos, no seu sítio eletrônico, por meio de link, de forma visual e didática, as seguintes informações sobre o Programa Auxílio Moradia, instituído pela Lei nº 11.210, de 5 de novembro de 2015:

I – valor total pago mensalmente aos beneficiários do auxílio;

II – número total de beneficiários;

III – número de novos beneficiários incluídos no programa;

IV – número de beneficiários excluídos do auxílio, se possível, com o motivo do desligamento;

V – número de famílias removidas de áreas de risco e áreas de proteção permanente.

Art. 3º O Executivo Municipal disponibilizará mensalmente aos cidadãos, em seu sítio eletrônico, por meio de link, de forma visual e didática, as seguintes informações sobre os Programas Habitacionais de Interesse Social:

I – número total de inscritos nos cadastros dos programas habitacionais;

II – número de novos cadastros;

III – número de cadastros inativados;

IV – número de beneficiários excluídos dos cadastros;

V – número de beneficiários que foram excluídos dos cadastros pela obtenção de imóvel por meio dos programas habitacionais;

VI – número de unidades habitacionais e de lotes urbanizados na cidade, e suas localizações, inclusive em casos de contrapartida social;

VII – número de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social aprovado.

VIII – número e os valores das compensações urbanísticas impostas em face do fomento habitacional por intermédio de instituição de Área de Especial Interesse Social, em propriedades públicas destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS. Art. 4º O acesso às informações deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 23 de fevereiro de 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo à divulgação, de maneira clara, precisa e detalhada, no site da Prefeitura Municipal, de informações sobre os Programas de Auxílio Moradia (instituído pela Lei nº 11.210, de 5 de novembro de 2015) e os Programas Habitacionais de Interesse Social criados no município.

A população tem o direito de conhecer o tamanho do déficit habitacional do município e qual é a capacidade de atendimento desta demanda pelos programas habitacionais disponibilizados pelo governo municipal e pelas parcerias que eventualmente ocorram com os governos estadual e federal.

A transparência do número de beneficiários do Programa Auxílio Moradia e dos Programas Habitacionais permitirá completar o quadro do tamanho do problema habitacional da cidade. Nesse sentido, pelo cuidado que devemos ter no uso do escasso dinheiro público, torna-se necessário que os administradores disponibilizem aos cidadãos as ferramentas necessárias para que tenham acesso à informação e possam fiscalizar o andamento da gestão.

O direito à informação é fundamento de nossa república, previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, todos da Constituição da República.

Está positivado e detalhado, no âmbito infraconstitucional, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, que em seu Art. 1º, determina que todos os órgãos componentes da Administração Pública devem permitir o acesso à informação.

Vem de vedro a necessidade de mais informações sobre os respectivos programas instituídos no município, pois em casos desses jaezes devem preponderar a fiscalização aos gastos e pagamentos públicos, máxime aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que devem nortejar todos os atos na seara pública.

Assomando-se, a Lei não se imiscui em aspectos de gestão, tampouco não fere a tripartição das funções do Poder, vez que traça contornos mínimos para o acesso à informação e controle dos gastos públicos.

Portanto, a proposição visa conferir publicidade aos atos praticados pela Administração Pública, de forma a ampliar a possibilidade de controle popular, mediante garantia de acesso dos cidadãos aos programas nesta urbe.

Convém salientar ainda que, o respectivo projeto de lei afigura revestido da condição legalidade de no que concerne à competência (art. 4º, I e II), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 33, I, c/c o art. 37), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica deste município.

Trata-se, portanto, de iniciativa que encontra suporte no princípio da transparência da Administração Pública, uma das noções basilares para a construção de uma democracia sólida, na medida em que proporciona e motiva o acompanhamento e a fiscalização da “res” pública também por meio da participação popular.

No mais, assim determina a nossa atual Carta Política:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

Nesta mesma linha também preconiza a nossa atual constituição bandeirante:

Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

Art. 144 - Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 12.722, de 23 de fevereiro de 2023, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 24 de fevereiro de 2023.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 519, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o artigo 80, caput, e acrescenta os §§ 1º, § 2º; altera o artigo 85, caput, acrescenta os §§ 1º e 2º, renúncia o parágrafo único, que passa a ser o § 3º; cria o Artigo 85-A, com seus §§, incisos; altera o artigo 89 e cria incisos, todos da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2022, DO EDIL FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o artigo 80 e cria os §§ 1º e 2º da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a ter a seguinte redação, com a inclusão dos seguintes §§:

“Art. 80. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, e, em caso de ausência os que lhe seguirem na ordem.

§ 1º A regra do caput não se aplica nos casos em que a proposição se der:

I - de forma expressamente conjunta ou coletiva;

a) Considera-se proposição de iniciativa conjunta aquela expressamente iniciada e subscrita por dois Vereadores, de modo que para fins regimentais os dois vereadores, ou vereadoras, serão igualmente considerados autores ou autoras da proposição;

b) Considera-se proposição de iniciativa coletiva aquela expressamente iniciada e subscrita por mais de dois Vereadores, de modo que para fins regimentais a respectiva coletividade de Vereadores será considerada autora da proposição.

II - pela Mesa Diretora;

III - por qualquer Comissão desta Câmara;

IV - por iniciativa popular.

§ 2º Nos casos do § 1º, o autor da proposição será considerado a própria coletividade, ou o conjunto de vereadores, seja a Mesa, seja qualquer Comissão desta casa, a depender do caso concreto, ou ainda os cidadãos sorocabanos no caso de iniciativa popular.” (NR)

Art. 2º Altera o artigo 85 e acrescenta os §§ 1º e 2º, e renúncia o parágrafo único que passa a ser o § 3º, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 85. Apresentada uma proposição à consideração da Câmara, poderá o autor, verbalmente ou por escrito, requerer a sua retirada da pauta, o que poderá ser deferido pelo Presidente, independentemente de votação, desde que a proposição não esteja incluída na Ordem do Dia, caso em que dependerá de deliberação do Plenário.

§ 1º No caso de propositura de iniciativa conjunta, ambos os propositores têm legitimidade para requererem de forma conjunta ou isoladamente o disposto no caput;

§ 2º No caso de propositura de iniciativa coletiva, para fins de requerer a retirada de pauta, dependerá da concordância verbal ou por escrito da maioria absoluta de todos os membros integrantes da respectiva coletividade;

§ 3º Os líderes também poderão requerer a retirada de pauta por 01 (uma) Sessão ou arquivamento de proposição, o que dependerá de deliberação do Plenário.” (NR)

Art. 3º Fica criado o Artigo 85-A, com seus §§ e incisos, da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, que possui a seguinte redação:

“Art. 85-A. Apresentada uma proposição à consideração da Câmara, poderá o autor, verbalmente ou por escrito, requerer o seu arquivamento, o que poderá ser deferido pelo Presidente, independentemente de votação, desde que a proposição não esteja incluída na Ordem do Dia, caso em que dependerá de deliberação do Plenário.

§ 1º No caso de propositura de iniciativa conjunta, além de atender o disposto do caput, o arquivamento se dará necessariamente pela manifestação verbal ou escrita de ambos os propositores:

§ 2º Caso um dos propositores pretenda desistir da propositura de iniciativa conjunta, poderá retirar seu nome da iniciativa conjunta ou mesmo pedir o seu arquivamento, em ambos os casos o arquivamento só ocorrerá se o outro proponente aquiesça, caso contrário a propositura será automaticamente convertida em propositura individual nos termos do caput do artigo 80;

§ 3º No caso de propositura de iniciativa coletiva, o arquivamento fica condicionado à anuência expressa de todos os subscritores.

I - Caso parte dos propositores pretenda desistir da propositura coletiva, este poderá requerer o seu arquivamento ou se retirar da propositura, desde que o faça de maneira expressa por escrito ou se estiver em plenário poderá fazê-lo também verbalmente;

II - Caso um ou mais dos subscritores de proposição coletiva decida retirar-se da propositura ou pedir o seu arquivamento, esta continuará a tramitar normalmente como propositura coletiva, conjunta ou individual, a depender do número de subscritores, nos termos dos artigos 80 e §§ do presente artigo deste Regimento Interno.” (NR)

Art. 4º Altera o artigo 89 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 89. A iniciativa das Leis Ordinárias e de Leis Complementares cabe a:

I - qualquer Vereador de forma isolada;

II - a dois Vereadores nos casos de Projeto de Lei iniciada expressamente de forma conjunta, nos casos em que se opte por este modelo de iniciativa;

III - a coletividade de Vereadores nos casos de Projeto de Lei iniciada expressamente de forma coletiva, nos casos em que se opte por este modelo de iniciativa.

IV - à Mesa da Câmara;

V - a qualquer Comissão;

VI - ao Prefeito Municipal;

VII - e aos cidadãos.” (NR)

Art. 5º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 60 (sessenta) dias corridos da data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 23 de fevereiro de 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

PORTARIA N.º 030/2023
(Dispõe sobre a cessação de Portaria)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Cessar por motivo de falecimento, a partir de 17/02/2023, os efeitos da Portaria nº 095/2006 de 13/03/2006, que nomeou o Senhor PEDRO AMÉRICO DE ARRUDA, para o cargo efetivo de oficial legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2023.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 4.408/2016)

LEI Nº 12.724, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Altera a redação da tabela que acompanha a Lei nº 3.444, de 3 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização, de Instalação e de Funcionamento e dá outras providências). Projeto de Lei nº 35/2023 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da tabela de valores, referente à atividade “Feirantes”, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, remanejadas ou suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO ÚNICO

TIPO DE OBRA OU ATIVIDADE EXERCIDA	INCIDÊNCIA A P/ ATIV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMA P/	PERÍODO	ATIV. GERAL, EXETO CONSTR. CIVIL, EXERC. P/JURÍDICA			
			INCIDÊNCIAS		ACRÉSCIMO PARA HORÁRIO ESPECIAL - ÍNDICE EM U.F.M.S.	
			COD. INC.	ÍNDICE U.F.M.S.	MINÍMO EM U.F.M.S.	ACRÉSCIMO PARA HORÁRIO ESPECIAL - ÍNDICE EM U.F.M.S.
FEIRANTES:						
De gêneros alimentícios.....	-	0,00				
De verduras, frutas e hortaliças.....	-	0,00				
De aves, ovos e pescado.....	-	0,00				
De roupas, perfumarias, bijuterias e miudezas	-	0,00				
De louças, alumínio e ferragens.....	-	0,00				
De calçados em geral.....	-	0,00				
De doces e salgados.....	-	0,00				
De artefatos de plásticos ou borracha,	-	0,00				
vassouras, escovas, palhas de aço e seme-	-	0,00				
lhantes.....	-	0,00				
De vísceras e miúdos de origem animal.....	-	0,00				
De outros produtos.....	-	0,00				

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-10/2023

Processo nº 4.408/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da tabela de valores referente à atividade “Feirantes”, nos termos do Anexo Único que acompanha a Lei nº 3.444, de 3 de dezembro de 1990, sobre a Taxa de Fiscalização, de Instalação e de Funcionamento e dá outras providências, em razão da permanente necessidade de buscar soluções mais céleres e eficientes em controvérsias repetitivas no âmbito desta Municipalidade.

Considerando a grande preocupação deste governo com o fomento ao abastecimento alimentar do Município, sendo imprescindível a adoção de práticas que impeçam o êxodo rural e fortaleçam a agricultura familiar e o contato direto do produtor com os consumidores, bem como com o incentivo ao empreendedorismo e a proposta da Lei de Liberdade Econômica;

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR), há tempos vem coordenando o trabalho de reformulação das feiras livres e que diversos estudos foram realizados pelos técnicos das secretarias municipais envolvidas no processo (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETTUR, Secretaria da Fazenda - SEFAZ, Secretaria de Urbanismo e Licenciamento - SEURB, Secretaria de Administração - SEAD e Secretaria Jurídica - SEJ) para construir a melhor opção para o Município, para a população em geral e para a classe de feirantes;

Considerando os diversos requerimentos aprovados em plenário, por essa respeitosa Casa de Leis, com o intuito de provocar o poder executivo a fomentar as feiras livres e a atividade de feirante e que esta ação tem por objetivo maior incentivar, apoiar e consolidar de maneira institucional, as mesmas;

Considerando que encontra-se em estudos, já em estágio avançado, a implantação de várias outras feiras, inclusive noturnas, que devem alavancar ainda mais a receita municipal através do recolhimento do Preço Público;

Considerando que foram feitos levantamentos nas práticas adotadas em outros municípios como Jundiaí/SP, Contagem/MG, Ribeirão Preto/SP, Distrito Federal/DF, São Paulo/Capital e Curitiba;

Considerando que foi realizada a escuta junto aos feirantes, através de reuniões realizadas junto à Associação de Feirantes de Sorocaba (AFESO) e Sindicato dos Feirantes e Vendedores Ambulantes de Sorocaba (SIFASO), garantindo a participação popular nas decisões municipais;

Considerando que Sorocaba precisa incentivar o agronegócio, principalmente através do produtor rural e dos feirantes para garantir o abastecimento da cidade;

Considerando que o acúmulo da cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento - TFIF e do Preço Público encarecerá demasiadamente a prática da referida atividade econômica, sendo mais um motivo para que a comercialização de produtos através das feiras livres deixe de ser uma atividade comercial rentável e interessante para a categoria;

Considerando a necessidade de Lei específica para a concessão do benefício fiscal, já que o instrumento adotado se dará através de nova legislação;

Enfim, considerando que se faz necessário regularizar os valores a serem recolhidos pelos cofres públicos, sem, contudo, desestimular a categoria de feirantes.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reitero protestos de elevada estima e consideração.

DECRETOS

DECRETO Nº 27.639, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

(Altera a redação do preâmbulo, do Decreto nº 27.527, de 5 de janeiro de 2023, que dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O preâmbulo, do Decreto nº 27.527, de 5 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 27.527, de 5 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 27.640, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

(Altera a redação do preâmbulo, do Decreto nº 27.528, de 5 de janeiro de 2023, que dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O preâmbulo, do Decreto nº 27.528, de 5 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 27.528, de 5 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 27.641, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

(Altera a redação do preâmbulo, do Decreto nº 27.529, de 5 de janeiro de 2023, que dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O preâmbulo, do Decreto nº 27.529, de 5 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 27.529, de 5 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 27.642, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

(Altera a redação do preâmbulo, do Decreto nº 27.546, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O preâmbulo, do Decreto nº 27.546, de 17 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 27.546, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 27.643, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

(Altera a redação do preâmbulo, do Decreto nº 27.569, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O preâmbulo, do Decreto nº 27.569, de 18 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 27.569, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 27.644, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

(Altera a redação do preâmbulo, do Decreto nº 27.577, de 19 de janeiro de 2023, que dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O preâmbulo, do Decreto nº 27.577, de 19 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 12.703, de 26 de dezembro de 2022,” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 27.577, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais